CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 8/55 **Data** 4 / 3 / 55

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal

ASSUNTO: Resolução 178, que reorganiza o quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza altera os índices de padrões de vencimentos.

RESOLUÇÃO Nº 178 DE 31 / 12 / 55

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 04/10/00

Baltar R Régia

FUNCIONÁRIO

Câmara Mumicipal de Fortaleza

1,000 - 11-55
mam/

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Reorganiza o quadro da / Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices // dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza:

J.....	2.000,00
L.....	2.100,00
M.....	2.200,00
N.....	2.600,00
O.....	2.700,00
P.....	3.000,00
S.....	3.500,00
X.....	4.500,00
Y.....	5.300,00

Art, 2º - São reestruturados os cargos do Quadro do funcionalismo da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de auxiliar de Taquígrafo, Padrão "J" / em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes / da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março / de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba // 002 - Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantía que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza perceberão / os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) mensais, durante todo / o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS (Cr.$100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$4.000,00) mensais, paga inclusive durante o período de licença".

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de / março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955.

José Martins

PRESIDENTE

EMENDA Nº 3 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 8/55

Acrescente-se, onde convier:

- Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de Outubro de 1954, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de Dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 3º - Os Vereadores á Camara Municipal de Fortaleza perceberão os subsidios de SEIS MIL CRUZEIROS ($6.000,00) mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS ($100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS ($12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS ($4.000,00) mensais, paga inclusive durante o periodo de licença".

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 30 de Dezembro de 1955.

Edmond de Melo Oliveira

VEREADOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8|55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração:

Reorganiza o Quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índives dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.200,00
L	2.400,00
M	2.600,00
N	2.700,00
O	3.000,00
P	3.300,00
S	4.000,00
X	5.000,00
Y	6.000,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo -- com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquigrafo Padrão"J" em Auxiliar de Sececretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária, em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração.

2

Reorganiza o quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J.....	2.000,00
L.....	2.100,00
M.....	2.200,00
N.....	2.600,00
O.....	2.700,00
P.....	3.000,00
S.....	3.500,00
X.....	4.500,00
Y.....	5.300,00

Art. 2º - São restruturados os cargos do Quadro de funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquigrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos titulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
/3	Serventes.....	J	1,600,00	3	Serventes	J	2.200,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta	J	2.200,00
1	Continuo.....	J	1.600,00	1	Continuo	J	2.200,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro	J	2.200,00
1	Contralador de Som.....	J	1.600,00	1	Controlador de Som	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. de Taquigrafo	L	2.400,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Aux. das Comissões	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. de Comissões .	M	2.600,00
1	Aux. Sec. Comissões.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Sec. de Comissões..	L	1.700,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Redator de Debates.	L	1.700,00	1	Aux. Red. de Debates...	M	2.600,00
1	Protocolista.....	L	1.700,00	1	Protocolista.....	N	2.700,00
6	Datilografos.....	N	2.000,00	6	Datilografos.....	O	3.000,00
1	Mimeografista.....	N	2.000,00	1	Mimeografista.....	O	3.000,00
1	Motorista.....	O	2.100,00	1	Motorista,.....	O	3.000,00
1	Redator de Atas.....	P	2.300,00	1	Redator de Atas.....	P	3.300,00
1	Revisor de Anais.....	P	2.300,00	1	Revisor de Anais.....	P	3.300,00
1	Arquimista.....	P	2.300,00	1	Arquivista.....	P	3.300,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário.....	S	4.000,00
1	Redator de Debates.....	X	3.800,00	1	Redator de Debates.....	X	5.000,00
2	Taquigrafos Auxiliares..	X	3.800,00	2	Taquigrafos Auxiliares.	X	5.000,00
2	Oficial Legislativo.....	X	3.800,00	2	Oficial Legislativo....	X	5.000,00
1	Taquigrafo Apanhador....	Y	4.500,00	1	Taquigrafo Apanhador...	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00

COMISSÃO ESPECIAL [illegible]

N. 52/55

(PARACÉR AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55)

Não se prestando os atuais cargos, em face dos seus respectivos vencimentos à organização de carreiras, porquanto estas, de acordo com a tecnica estatutária, se deveria fazer em sentido piramidal, isto é, maior numero de cargos nos padrões de menor valor, dando-se a sua redução paulatina em função do maior estipêndio - resolveu a Comissão, diante disso, elaborar o substitutivo incluso, em o qual se deu melhor estrutura ao Quadro da Secretaria da Câmara, ao mesmo tempo que se consagrou aumento de estipêndio na proporcionalidade recomendada pelo indispensável espírito de // justiça.

Se, em alguns casos, não se registrou acesso em letras, é que o aumento monetário equitativo já se dera em razão da alteração dos indices dos padrões de vencimentos estabelecidos.

Tendo esta Comissão, após o mais consciente e meticuloso exame do / assunto, chegado à conclusão de que a matéria sómente poderia ser encarada con justiça através da orientação constante do Substitutivo anexo, // espera seja o seu trabalho - que foi elaborado com a melhor intenção de acertar - plenamente aceito pelo digno plenário, sem mais alteração.

Sala das Reuniões das Comissões, em 27 de dezembro de 1955.

Pres. [illegible]

Rel. _____

Waldemar dos Santos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Dispensado de impressão interfício Em 29/12/55 [illegible]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55.

Reorganiza o quadro da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.000,00
L	2.100,00
M	2.200,00
N	2.600,00
O	2.700,00
P	3.000,00
S	3.500,00
X	4.500,00
Y	5.300,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionalismo/ da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela // anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquígrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba / 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da pre-/ sente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza/ perceberão os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) // mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS / (Cr.$ 100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas par-/ tes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$ 4.000,00)

mensais, paga inclusive durante o período de licença".

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 31 de dezembro de 1955.

Presidente

RELATOR

Câmara Mumicipal de Fortaleza

1,000 - 11-55
mam/

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955.

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA — ARQUIVO

Reorganiza o quadro da / Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices // dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza:

J.....	2.000,00
L.....	2.100,00
M.....	2.200,00
N.....	2.600,00
O.....	2.700,00
P.....	3.000,00
S.....	3.500,00
X.....	4.500,00
Y.....	5.300,00

Art, 2º - São reestruturados os cargos do Quadro do funcionalismo da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de auxiliar de Taquígrafo, Padrão "J" / em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes / da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março/ de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba /// 002 - Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantía que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza perceberão / os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) mensais, durante todo / o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS (Cr.$100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$4.000,00) mensais, paga inclusive durante o período de licença".

Câmara Mumicipal de Fortaleza

1,000 - 11-55

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de / março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955.

José Martins

PRESIDENTE

EMENDA Nº 3 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 8/55

Acrescente-se, onde convier:

- Art. 2º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de Outubro de 1954, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de Dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 3º - Os Vereadores á Camara Municipal de Fortaleza perceberão os subsidios de SEIS MIL CRUZEIROS ($6.000,00) mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS ($100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS ($12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS ($4.000,00) mensais, paga inclusive durante o periodo de licença".

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 30 de Dezembro de 1955.

Edmond de Melo Miranda

VEREADOR

1.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8|55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração:

Reorganiza o Quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.200,00
L	2.400,00
M	2.600,00
N	2.700,00
O	3.000,00
P	3.300,00
S	4.000,00
X	5.000,00
Y	6.000,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquigrafo Padrão"J" em Auxiliar de Sececretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária, em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração.

2

Reorganiza o quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J.....	2.000,00
L.....	2.100,00
M.....	2.200,00
N.....	2.600,00
O.....	2.700,00
P.....	3.000,00
S.....	3.500,00
X.....	4.500,00
Y.....	5.300,00

Art. 2º - São restruturados os cargos do Quadro de funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquigrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
/3	Serventes.....	J	1.600,00	3	Serventes	J	2.200,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta	J	2.200,00
1	Continuo.....	J	1.600,00	1	Continuo	J	2.200,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro	J	2.200,00
1	Controlador de Som.....	J	1.600,00	1	Controlador de Som	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. de Taquigrafo	L	2.400,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Aux. das Comissões	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. de Comissões .	M	2.600,00
1	Aux. Sec. Comissões.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Sec. de Comissões..	L	1.700,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Redator de Debates.	L	1.700,00	1	Aux. Red. de Debates...	M	2.600,00
1	Protocolista.....	L	1.700,00	1	Protocolista.....	N	2.700,00
6	Datilografos.....	N	2.000,00	6	Datilografos.....	O	3.000,00
1	Mimeografista.....	N	2.000,00	1	Mimeografista.....	O	3.000,00
1	Motorista.....	O	2.100,00	1	Motorista,.....	O	3.000,00
1	Redator de Atas.....	P	2.300,00	1	Redator de Atas.....	P	3.300,00
1	Revisor de Anais.....	P	2.300,00	1	Revisor de Anais.....	P	3.300,00
1	Arquimista.....	P	2.300,00	1	Arquivista.....	P	3.300,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário.....	S	4.000,00
1	Redator de Debates.....	X	3.800,00	1	Redator de Debates.....	X	5.000,00
2	Taquigrafos Auxiliares..	X	3.800,00	2	Taquigrafos Auxiliares.	X	5.000,00
2	Oficial Legislativo.....	X	3.800,00	2	Oficial Legislativo....	X	5.000,00
1	Taquigrafo Apanhador....	Y	4.500,00	1	Taquigrafo Apanhador...	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00

COMISSÃO ESPECIAL

N. 52/55

(PARACER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55)

Não se prestando os atuais cargos, em face dos seus respectivos vencimentos à organização de carreiras, porquanto estas, de acordo com a tecnica estatutária, se deveria fazer em sentido piramidal, isto é, maior numero de cargos nos padrões de menor valor, dando-se a sua redução paulatina em função do maior estipêndio - resolveu a Comissão, diante disso, elaborar o substitutivo incluso, em o qual se deu melhor estrutura ao Quadro da Secretaria da Câmara, ao mesmo tempo que se consagrou aumento de estipêndio na proporcionalidade recomendada pelo indispensável espírito de // justiça.

Se, em alguns casos, não se registrou acesso em letras, é que o aumento monetário equitativo já se dera em razão da alteração dos indices dos padrões de vencimentos estabelecidos.

Tendo esta Comissão, após o mais consciente e meticuloso exame do / assunto, chegado à conclusão de que a matéria sómente poderia ser encarada con justiça através da orientação constante do Substitutivo anexo, // espera seja o seu trabalho - que foi elaborado com a melhor intenção de acertar - plenamente aceito pelo digno plenário, sem mais alteração.

Sala das Reuniões das Comissões, em 27 de dezembro de 1955.

Dispensado de impressão e interstício. Em 29/12/55 Dr. Martins Presidente

Pres. Benjamin Estevam Arcoverde

Rel.

Waldemar dos Santos

Renégaiva Cheghes Vencido

Antonio Fernandes Pagano

[illegible]

Sebastião A. Barreiro

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55.

Reorganiza o quadro da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

Aprovada Em 31/12/55 José Martins Presidente

J	2.000,00
L	2.100,00
M	2.200,00
N	2.600,00
O	2.700,00
P	3.000,00
S	3.500,00
X	4.500,00
Y	5.300,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionalismo/ da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela // anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquígrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba / 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da pre-/ sente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza/ perceberão os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) // mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS / (Cr.$ 100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas par-/ tes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$ 4.000,00)

mensais, paga inclusive durante o período de licença".

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 31 de dezembro de 1955.

Aprovado em 31/12/55 [illegible] Presidente

Eduardo [illegible] Presidente

Benjamin [illegible] Santos RELATOR

[illegible]

[illegible]

COMISSÃO ESPECIAL

N.º 2/55

(PARACER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55)

Não se prestando os atuais cargos, em face dos seus respectivos vencimentos à organização de carreiras, porquanto estas, de acordo com a técnica estatutária, se deveria fazer em sentido piramidal, isto é, maior numero de cargos nos padrões de menor valor, dando-se a sua redução paulatina em função do maior estipêndio - resolveu a Comissão, diante disso, elaborar o substitutivo incluso, em o qual se deu melhor estrutura ao Quadro da Secretaria da Câmara, ao mesmo tempo que se consagrou aumento de estipêndio na proporcionalidade recomendada pelo indispensável espírito de // justiça.

Se, em algums casos, não se registrou acesso em letras, é que o aumento monetário equitativo já se dera em razão da alteração dos indices dos padrões de vencimentos estabelecidos.

Tendo esta Comissão, após o mais consciente e meticuloso exame do / assunto, chegado à conclusão de que a matéria sómente poderia ser encarada con justiça através da orientação constante dosSubstitutivo anexo, // espera seja o seu trabalho - que foi elaborado com a melhor intenção de acertar - plenamente aceito pelo digno plenário, sem mais alteração.

Sala das Reuniões das Comissões, em 27 de dezembro de 1955.

Pres. _____

Rel. _____

_____

_____

_____

_____

QUADRO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
3	Servente.....	J	1.600,00	3	Servente.....	J	2.000,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta.....	J	2.000,00
1	Continuo.....	J	1.600,00	1	Continuo.....	J	2.000,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro.....	J	2.000,00
1	Controlador de Som.....	J	1.600,00	1	Controlador Som....	L	2.100,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Comissões.	L	2.100,00
1	Auxiliar Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Taquigrafo	L	2.100,00
1	Auxiliar Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Auxº Secº Comissões	M	2.200,00
1	Aux.SEcº Comissões.....	J	1.600,00	1	Auxº SecºComissões.	M	2.200,00
1	Aux. Secº Comissões.....	L	1.700,00	1	Aux.Secº Comissões.	M	2.200,00
1	Aux.Redator Debates.....	L	1.700,00	1	Aux.Redator Debates	M	2.200,00
1	Protocolista.....	L	1.700,00	1	Protocolista.....	M	2.200,00
6	Datilógrafos.....	M	2.000,00	6	Datilógrafo.....	N	2.600,00
1	Mimeografista.....	M	2.000,00	1	Mimeografista.....	N	2.600,00
1	Motorista.....	O	2.100,00	1	Motorista,.....	O	2.700,00
1	Redator de Atas.....	P	2.300,00	1	Redator de Atas....	P	3.000,00
1	Revisor de Anais.....	P	2.300,00	1	Revisor de Anais...	P	3.000,00
1	Arquivista.....	P	2.300,00	1	Arquivista.....	P	3.000,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário.....	S	3.500,00
1	Redator de Debates.....	X	3.800,00	1	Redator de Debates.	X	4.500,00
2	Taquígrafos-auxiliares..	X	3.800,00	2	Taquígrafo-auxiliar	X	4.500,00
2	Oficial Legislativo.....	X	3.800,00	2	Oficial-Legislativo	X	4.500,00
1	Taquígrafo-apanhador....	Y	4.500,00	1	Taquígrafo-apanhador	Y	5.300,00
2	Secretário Comissões....	Y	4.500,00	2	Secretº Comissões	Y	5.300,00
1	Encarregado Policiamento		300,00	1	EncarºPoliciamento		500,00

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
/3	Serventes.....	J	1.600,00	3	Serventes	J	2.200,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta	J	2.200,00
1	Continuo.....	J	1.600,00	1	Continuo	J	2.200,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro	J	2.200,00
1	Controlador de Som.....	J	1.600,00	1	Controlador de Som	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. de Taquigrafo	L	2.400,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Aux. das Comissões	L	2.400,00
1	Aux. de Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. de Comissões .	M	2.600,00
1	Aux. Sec. Comissões.....	J	1.600,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Sec. de Comissões..	L	1.700,00	1	Aux. Sec. Comissões....	M	2.600,00
1	Aux. Redator do Debates.	L	1.700,00	1	Aux. Red. de Debates...	M	2.600,00
1	Protocolista.....	L	1.700,00	1	Protocolista.....	N	2.700,00
6	Datilografos.....	N	2.000,00	6	Datilografos.....	O	3.000,00
1	Mimeografista.....	N	2.000,00	1	Mimeografista.....	O	3.000,00
1	Motorista.....	O	2.100,00	1	Motorista.....	O	3.000,00
1	Redator de Atas.....	P	2.300,00	1	Redator de Atas.....	P	3.300,00
1	Revisor de Anais.....	P	2.300,00	1	Revisor de Anais.....	P	3.300,00
1	Arquimista.....	P	2.300,00	1	Arquivista.....	P	3.300,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário.....	S	4.000,00
1	Redator de Debates.....	X	3.800,00	1	Redator de Debates.....	X	5.000,00
2	Taquigrafos Auxiliares..	X	3.800,00	2	Taquigrafos Auxiliares.	X	5.000,00
2	Oficial Legislativo.....	X	3.800,00	2	Oficial Legislativo....	X	5.000,00
1	Taquigrafo Apanhador....	Y	4.500,00	1	Taquigrafo Apanhador...	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00
1	Secretário de Comissões.	Y	4.500,00	1	Secretário de Comissões	Y	6.000,00

Repetida

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(PARECER AO PROJÉTO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55)

Não se prestando os atuais cargos, em face de seus respectivos vencimentos à organização de carreiras, porquanto estas, de acôrdo/ com a técnica estatutária, se deveria fazer em sentido piramidal, isto é, maior número de cargos nos padrões de menor valor, dando-se a sua redução paulatina em função do maior estipêndio - resolveu a Comissão, diante disso, elaborar o substitutivo incluso, em o qual se deu melhor estrutura ao Quadro da Secretaria da Câmara, ao mesmo // tempo que se consagrou aumento de estipêndio na proporcionalidade / recomendada pelo indispensável espírito de justiça.

Se, em alguns casos, não se registrou acesso em letras, é que o aumento monetário equitativo já se dera em razão da alteração dos índices dos padrões de vencimentos estabelecidos.

Tendo esta Comissão, após o mais consciente e meticuloso exame do assunto, chegado à conslusão de que a matéria sòmente poderia // ser encarada com justiça através da orientação constante do Substitutivo anexo, espera seja o seu trabalho - que foi elaborado com a melhor intenção de acertar - plenamente aceito pelo digno plenário, sem mais alteração.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de dezembro de 1955.

[signature] Presidente.

[signature] Relator.

[signature]

[signature]

[signature]

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração.

2

Reorganiza o quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J.....	2.000,00
L.....	2.100,00
M.....	2.200,00
N.....	2.600,00
O.....	2.700,00
P.....	3.000,00
S.....	3.500,00
X.....	4.500,00
Y.....	5.300,00

Art. 2º - São restruturados os cargos do Quadro de funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquigrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos titulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

Aprovada em 1ª discussão em sessão de 30/12/55

Aprovado em discussão em sessão de 30/12/55

A imprimir
Em 22/12/55
José Martins

2

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(PARECER AO PROJÉTO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55)

Não se prestando os atuais cargos, em face de seus respectivos vencimentos à organização de carreiras, porquanto estas, de acôrdo/ com a técnica estatutária, se deveria fazer em sentido piramidal, isto é, maior número de cargos nos padrões de menor valor, dando-se a sua redução paulatina em função do maior estipêndio - resolveu a Comissão, diante disso, elaborar o substitutivo incluso, em o qual se deu melhor estrutura ao Quadro da Secretaria da Câmara, ao mesmo // tempo que se consagrou aumento de estipêndio na proporcionalidade / recomendada pelo indispensável espírito de justiça.

Se, em alguns casos, não se registrou acesso em letras, é que o aumento monetário equitativo já se dera em razão da alteração dos índices dos padrões de vencimentos estabelecidos.

Tendo esta Comissão, após o mais consciente e meticuloso exame do assunto, chegado à conslusão de que a matéria sòmente poderia // ser encarada com justiça através da orientação constante do Substitutivo anexo, espera seja o seu trabalho - que foi elaborado com a melhor intenção de acertar - plenamente aceito pelo digno plenário, sem mais alteração.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de dezembro de 1955.

Raimundo Gomes Alves ---------- Presidente.

[illegible] ---------- Relator.

Walter Cavalcante Sá ----------

Edwar [illegible] ----------

QUADRO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	SITUAÇÃO ANTIGA — Denominação	Padrão	Nº de cargos	SITUAÇÃO NOVA — denominação	Padrão
3	Serventes	J - 1.600,00	3	Serventes	J - 2.000,00
1	Estafeta	J - 1.600,00	1	Estafeta	J - 2.000,00
1	Continuo	J - 1.600,00	1	Continuo	J - 2.000,00
1	Porteiro	J - 1.600,00	1	Porteiro	J - 2.000,00
1	Controlador de Som	J - 1.600,00	1	Controlador de Som	L - 2.100,00
1	Auxiliar de Taquigrafo	J - 1.600,00	1	Auxiliar de Taquigrafo	L - 2.100,00
1	Servente	J - 1.600,00	1	Auxiliar das Comissões	L - 2.100,00
1	Auxiliar de Taquigrafo	J - 1.600,00	1	Aux.Sec.Comissões	M - 2.200,00
1	Aux. Sec. Comissões	J - 1.600,00	1	" " "	M - 2.200,00
1	" " "	L - 1.700,00	1	" " "	M - 2.200,00
1	" Red. de Debates	L - 1.700,00	1	" Red. de Debates	M - 2.200,00
1	Protocolista	L - 1.700,00	1	Protocolista	M - 2.200,00
6	Datilografos	N - 2.000,00	6	Datilógrafos	N - 2.600,00
1	Mimeografista	N - 2.000,00	1	Mimeografista	N - 2.600,00
1	Motorista	O - 2.100,00	1	Motorista	O - 2.700,00
1	Redator de Atas	P - 2.300,00	1	Redator de Atas	P - 3.000,00
1	Revisor de Anais	P - 2.300,00	1	Revisor de Anais	P - 3.000,00
1	Arquivista	P - 2.300,00	1	Arquivista	P - 3.000,00
1	Bibliotecário	S - 2.900,00	1	Bibliotecário	S - 3.500,00
1	Redator de Debates	X - 3.800,00	1	Redator de Debates	X - 4.500,00
2	Taquigrafos Auxiliares	X - 3.800,00	2	Taquigrafos Auxiliares	X - 4.500,00
2	Oficiais Legislativos	X - 3.800,00	2	Oficiais Legislativos	X - 4.500,00
1	Taquigrafo Apanhador	Y - 4.500,00	1	Taquigrafo Apanhador	Y - 5.300,00
2	Secretário de Comissões	Y - 4.500,00	2	Secretário de Comissões	Y - 5.300,00
1	Encarregado do Policiamento	- 300,00	1	Encarregado do Policiamento	- 500,00

45 5300 (45
80
350 1171/2 %

Aprovada a partir de março de 1956

Benjamin Estevam dos Santos
Pres. da Com. Especial

QUADRO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação		Padrão
3	Servente.....	J	1.600,00	3	Servente.....	J	2.000,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta.....	J	2.000,00
1	Continuo.....	J	1.600,00	1	Continuo.....	J	2.000,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro.....	J	2.000,00
1	Controlador de Som.....	J	1.600,00	1	Controlador Som....	L	2.100,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Comissões.	L	2.100,00
1	Auxiliar Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Taquigrafo	L	2.100,00
1	Auxiliar Taquigrafo.....	J	1.600,00	1	Aux.º Secº Comissões	M	2.200,00
1	Aux.SEcº Comissões.....	J	1.600,00	1	Aux.º SecºComissões.	M	2.200,00
1	Aux. Secº Comissões.....	L	1.700,00	1	Aux.Secº Comissões.	M	2.200,00
1	Aux.Redator Debates.....	L	1.700,00	1	Aux.Redator Debates	M	2.200,00
1	Protocolista.....	L	1.700,00	1	Protocolista.....	M	2.200,00
6	Datilógrafo.....	N	2.000,00	6	Datilógrafo.....	N	2.600,00
1	Mimeografista.....	N	2.000,00	1	Mimeografista.....	N	2.600,00
1	Motorista.....	O	2.100,00	1	Motorista.....	O	2.700,00
1	Redator de Atas.....	P	2.300,00	1	Redator de Atas....	P	3.000,00
1	Revisor de Anais.....	P	2.300,00	1	Revisor de Anais...	P	3.000,00
1	Arquivista.....	P	2.300,00	1	Arquivista.....	P	3.000,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário... ..	S	3.500,00
1	Redator de Debates.....	X	3.800,00	1	Redator de Debates.	X	4.500,00
2	Taquigrafo -auxiliar....	X	3.800,00	2	Taquigrafo-auxiliar	X	4.500,00
2	Oficial Legislativo.....	X	3.800,00	2	Oficial-Legislativo	X	4.500,00
1	Taquigrafo-apanhador....	Y	4.500,00	1	Taquigrafo-apanhador	Y	5.300,00
2	Secretário Comissões....	Y	4.500,00	2	Secretº Comissões	Y	5.300,00
1	Encarregado Policiamento		300,00	1	EncarºPoliciamento		500,00

Aprovada em 1ª discussão
E 30/12/55 [illegible]

QUADRO I - [illegible]

SITUAÇÃO ANTIGA

Nº de ordem	Denominação		Preço
3	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	L	2.000,00
1	[illegible]	L	2.000,00
1	[illegible]	L	2.000,00
6	[illegible]	D	2.000,00
1	[illegible]	D	2.000,00
1	[illegible]	G	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	U	2.000,00
1	[illegible]	H	2.000,00
2	[illegible]	H	2.000,00
2	[illegible]	H	2.000,00
1	[illegible]	V	2.000,00
2	[illegible]	V	2.000,00
1	[illegible]		500,00

SITUAÇÃO NOVA

Nº de ordem	Denominação		Preço
3	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	J	2.000,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
1	[illegible]	B	2.200,00
6	[illegible]	D	2.000,00
1	[illegible]	D	2.000,00
1	[illegible]	G	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	P	2.000,00
1	[illegible]	U	2.000,00
1	[illegible]	H	2.000,00
2	[illegible]	H	2.000,00
2	[illegible]	H	2.000,00
1	[illegible]	V	2.000,00
2	[illegible]	V	2.000,00
1	[illegible]		500,00

ANEXO I - CARGOS ISOLADOS DO PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
3	Servente	J	1.600,00	3	Servente	J	2.000,00
1	Datilógrafo	J	1.600,00	1	Datilógrafo	J	2.000,00
1	Contínuo	J	1.600,00	1	Contínuo	J	2.000,00
1	Porteiro	J	1.600,00	1	Porteiro	J	2.000,00
1	Controlador de Cx.	J	1.600,00	1	Controlador Cx.	L	2.100,00
1	Servente	J	1.600,00	1	Auxiliar Contábil	L	2.200,00
1	Aux. Taquígrafo	J	1.600,00	1	Aux. Taquígrafo	L	2.100,00
1	Aux. Taquígrafo	J	1.600,00	1	Aux. Contabilidade	L	2.200,00
1	Aux. Cop. Contábil	J	1.600,00	1	Aux. Cop. Contábil	L	2.200,00
1	Aux. Cop. Contábil	L	1.700,00	1	Aux. Cop. Contábil	L	2.200,00
1	Aux. Cd. Datilog.	L	1.700,00	1	Aux. Cd. Datilog.	L	2.200,00
1	Protocolista	L	1.700,00	1	Protocolista	L	2.200,00
6	Datilógrafo	L	2.000,00	6	Datilógrafo	L	2.600,00
1	Taquígrafo	L	2.000,00	1	Taquígrafo	L	2.600,00
1	Datilog.	O	2.100,00	1	Datilog.	O	2.700,00
1	Datilog. do Aux.	P	2.300,00	1	Datilog. do Aux.	P	3.000,00
1	Revisor do Anal.	P	2.300,00	1	Revisor do Anal.	P	3.000,00
1	Arquivista	P	2.300,00	1	Arquivista	P	3.000,00
1	Bibliotecário	Q	2.900,00	1	Bibliotecário	S	3.500,00
1	Datilog. do Datilog.	X	3.000,00	1	Datilog. do Datilog.	X	4.500,00
2	Taquígrafo-auxiliar	X	3.000,00	2	Taquígrafo-auxiliar	X	4.500,00
2	Oficial Legislativo	X	3.000,00	2	Oficial Legislativo	X	4.500,00
1	Taquígrafo Apostilador	Y	4.500,00	1	Taquígrafo-apostilador	Y	5.500,00
2	Secretário Contábil	Y	4.500,00	2	Secretário Contábil	Y	5.500,00
1	Encarregado Policiamento		500,00	1	Encarregado Policiamento		500,00

QUADRO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação		Padrão	Nº de cargos	Denominação		Padrão
3	Servente.....	J	1.600,00	3	Servente.....	J	2.000,00
1	Datafote.....	J	1.600,00	1	Datafote.....	J	2.000,00
1	Contínuo.....	J	1.600,00	1	Contínuo.....	J	2.000,00
1	Porteiro.....	J	1.600,00	1	Porteiro.....	J	2.000,00
1	Controlador de Ser.	J	1.600,00	1	Controlador Ser....	L	2.100,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Comissões.	L	2.100,00
1	Aux. Taquígrafo....	J	1.600,00	1	Aux. Taquígrafo....	L	2.100,00
1	Aux. Taquígrafo....	J	1.600,00	1	Aux. Tec°Comissões.	M	2.200,00
1	Aux.Tec° Comissões.	J	1.600,00	1	Aux. Tec° Comissões	M	2.200,00
1	Aux.Tec° Comissões.	L	1.700,00	1	Aux. Tec° Comissões	M	2.200,00
1	Aux.Red. Debates...	L	1.700,00	1	Aux. Red. Debates..	M	2.200,00
1	Protocolista	L	1.700,00	1	Protocolista .....M		2.200,00
6	Datilógrafos.....	M	2.000,00	6	Datilógrafos	M	2.600,00
1	Mimeografista.....	M	2.000,00	1	Mimeografista	M	2.600,00
1	Estenotipista	O	2.100,00	1	Estenotipista	O	2.700,00
1	Redator do Ateo....	P	2.300,00	1	Redator do Ateo....	P	3.000,00
1	Revisor do Anais...	P	2.300,00	1	Revisor do Anais...	P	3.000,00
1	Arquivista	P	2.300,00	1	Arquivista	P	3.000,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário	S	3.500,00
1	Redator de Debates.	X	3.800,00	1	Redator de Debates.	X	4.500,00
2	Taquígrafos-Auxiliares	X	3.800,00	2	Taquígrafo-auxiliar	X	4.500,00
2	Oficial Legislativo	X	3.800,00	2	Oficial Legislativo	X	4.500,00
1	Taquígrafo Orientador	Y	4.500,00	1	Taquígrafo-orientador	Y	5.300,00
2	Secretário Comissões	Y	4.500,00	2	Secret° Comissões	Y	5.300,00
1	Encarregado Policiamento		500,00	1	Encar° Policiamento		500,00

QUADRO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de cargos	Denominação	Padrão		Nº de cargos	Denominação	Padrão	
3	Servente.....	J	1.600,00	3	Servente.....	J	2.000,00
1	Estafeta.....	J	1.600,00	1	Estafeta.....	J	2.000,00
1	Contínuo.....	J	1.600,00	1	Contínuo.....	J	2.000,00
1	Portoiro.....	J	1.600,00	1	Portoiro.....	J	2.000,00
1	Controlador do Som.	J	1.600,00	1	Controlador Som....	L	2.100,00
1	Servente.....	J	1.600,00	1	Auxiliar Comissões.	L	2.100,00
1	Aux. Taquígrafo....	J	1.600,00	1	Aux. Taquígrafo....	L	2.100,00
1	Aux. Taquígrafo....	J	1.600,00	1	Aux. Secª Comissões.	M	2.200,00
1	Aux. Secª Comissões.	J	1.600,00	1	Aux. Secª Comissões	M	2.200,00
1	Aux. Secª Comissões.	L	1.700,00	1	Aux. Secª Comissões	M	2.200,00
1	Aux. Red. Debates...	L	1.700,00	1	Aux. Red. Debates..	M	2.200,00
1	Protocolista	L	1.700,00	1	Protocolista	M	2.200,00
6	Datilógrafos.....	M	2.000,00	6	Datilógrafos	M	2.600,00
1	Mimeografista.....	M	2.000,00	1	Mimeografista	M	2.600,00
1	Motorista	O	2.100,00	1	Motorista	O	2.700,00
1	Redator de Atas....	P	2.300,00	1	Redator de Atas....	P	3.000,00
1	Revisor de Anais...	P	2.300,00	1	Revisor de Anais...	P	3.000,00
1	Arquivista	P	2.300,00	1	Arquivista	P	3.000,00
1	Bibliotecário.....	S	2.900,00	1	Bibliotecário	S	3.500,00
1	Redator de Debates.	X	3.800,00	1	Redator de Debates.	X	4.500,00
2	Taquígrafos-Auxiliares	X	3.800,00	2	Taquígrafo-auxiliar	X	4.500,00
2	Oficial Legislativo	X	3.800,00	2	Oficial Legislativo	X	4.500,00
1	Taquígrafo Apanhador	Y	4.500,00	1	Taquígrafo-apanhador	Y	5.300,00
2	Secretário Comissões	Y	4.500,00	2	Secretª Comissões	Y	5.300,00
1	Encarregado Policiamento		300,00	1	Encarª Policiamento		500,00

Câmara Mumicipal de Fortaleza

1,000 - 11-55

Resolução Nº 170, DE 21 DE JANEIRO DE 1955.

Aprova o quadro da / Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A Câmara Municipal de Fortaleza, [illegible] resolução:

Art. 1º - São os de mínimo, com os respectivos valores, os índices // dos padrões de vencimentos do pessoal do Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.[illegible]
I	2.[illegible]
H	2.[illegible]
G	2.[illegible]
F	2.[illegible]
E	2.[illegible]
D	2.[illegible]
C	2.[illegible]
B	2.[illegible]
A	2.[illegible]

Art. 2º - São extintos os cargos de Chefe do Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, os padrões que a lhe dão os números.

Art. 3º - Ficam transformados os cargos de Escrivão, padrão "J" em Auxiliar de Secretaria, padrão "H" e os de Escrevente, padrão "G" / em Auxiliar de Secretaria, padrão "F".

Art. 4º - A [illegible] e transferência de cargos decorrentes / da [illegible] não [illegible] [illegible] [illegible]

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de / março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955.

José Martins

PRESIDENTE

SUB - EMENDA A RESOLUÇÃO N. 1. à emenda n: 3.

Rejeitado em 30/12/55

Acrescente-se onde couber:

~~A partir de janeiro de 1956~~ Os vereadores de Fortaleza terão apenas ~~uma representação~~ direito a representação de 4.000,00, sómente, a partir de 25 de março de 1959, quando, então, serão empossados os futuros representantes do povo de Fortaleza

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1955.

José Diogo

Emenda nº 1

— A presente lei entrará em vigor ~~na data~~ a partir de 1º julho de 1956.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de dezembro de 1955.

[illegible]

Houve Parecer Verbal da Comissão de Finanças.

Rejeitada
Em 30/12/55
José Martins

1

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8|55, apresentado pela Comissão de Finanças e Administração:

Reorganiza o Quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.200,00
L	2.400,00
M	2.600,00
N	2.700,00
O	3.000,00
P	3.300,00
S	4.000,00
X	5.000,00
Y	6.000,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquígrafo Padrão"J" em Auxiliar de Sececretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 68, de 23 de março de 1953.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária, em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de dezembro de 1955.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55.

Reorganiza o quadro da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.000,00
L	2.100,00
M	2.200,00
N	2.600,00
O	2.700,00
P	3.000,00
S	3.500,00
X	4.500,00
Y	5.300,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar do Taquígrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1955.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba / 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza/ perceberão os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) // mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS / (Cr.$ 100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$ 4.000,00)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/55.

Reorganiza o quadro da Secretaría da Câmara Municipal de Fortaleza e altera os índices dos padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São os seguintes, com os respectivos valores, os índices dos padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

J	2.000,00
L	2.100,00
M	2.200,00
N	2.600,00
O	2.700,00
P	3.000,00
S	3.500,00
X	4.500,00
Y	5.300,00

Art. 2º - São reestruturados os cargos do Quadro de funcionalismo/ da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acôrdo com a Tabela // anexa.

Art. 3º - Fica transformado um cargo de Servente, Padrão "J" em Auxiliar das Comissões Padrão "L" e um de Auxiliar de Taquígrafo, Padrão "J" em Auxiliar de Secretário de Comissões "M".

Art. 4º - As reestruturações e transformações de cargos decorrentes da Tabela anexa serão apostilados nos títulos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução n. 68, de 23 de março de 1955.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a suplementar a verba / 002 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza - Pessoal Fixo, do orçamento para 1956, com a quantia que se fizer necessária em virtude da presente Resolução.

Art. 7º - O art. 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, / alterado pelo art. 1º da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os vereadores à Câmara Municipal de Fortaleza/ perceberão os subsídios de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 6.000,00) // mensais, durante todo o ano; uma gratificação de CEM CRUZEIROS / (Cr.$ 100,00) por sessão a que comparecerem; uma ajuda de custo de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr.$ 12.000,00), desdobrada em duas partes iguais, a serem pagas a 1º de Março e a 1º de Agosto de cada ano; e uma representação de QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr.$ 4.000,00)

mensais, paga inclusive durante o período da licença".

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1956, revogadas as disposições em contrário.

~~PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955~~

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 31 de dezembro de 1955.

Edmundo Prado ---------- Presidente

Benjamin Gadelha Cid Sant'Ana ---------- RELATOR

Raimundo Nogueira ----------

J. W. Benevides ----------
